

Lei nº 381-

« Dispõe sobre autorização do Prefeito Municipal de Juazeiro a celebrar convênio com o Departamento de Obras Públicas, do Estado de Goiás, visando a construção de pontilhões sobre a Estação de Ferro, e das outras providências.

A Câmara Municipal de Juazeiro, em sessão ordinária de dia 15 de Julho de 1968 Deputa e ex. Prefeito Municipal promulga a seguinte

Artigo 1º. Fica o Prefeito Municipal autorizado a representar no ato de assinatura do convênio a ser celebrado com o Departamento de Obras Públicas, para efeito de construção de pontilhões sobre a C.P.E.F., nas proximidades da estação de Via do Pólis, cujo custo é estimado em R\$ 300.000,00 (trezentos mil cruzeiros novos).

Salvo ao único. O Município reconhece a importância de até R\$ 30.000,00 (trinta mil cruzeiros novos).

Artigo 2º. Para a cobertura das despesas decorrentes desta lei, o Município utilizará, fazendo constar na expressão no convênio a ser celebrado, a verba do F.R.E.

Salvo ao primeiro. Na hipótese de insuficiência de recursos consignados para a verba a que se refere este artigo, fica o Poder Executivo

autorizada a abrir crédito especial em montante necessário, a cobertura das parcelas programadas no convênio para o presente exercício.

§ 1º - Para o Segundo: No caso de ausência pluriannual da obra, as leis orçamentárias consignarão a taxa es-
plícita para atendimento das despesas decorrentes da integral contribui-
ção por parte do Município.

Artigo 4º: Esta lei entrará em vigor mediante a sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Despacho Municipal nº 100, de 13 de julho de 1968.

Protocolo Municipal de 000000

Registrado e publicado no
to Secretaria na mesma data

Manoel